LEI COMPLEMENTAR 27, DE 27 DE JUNHO DE 2011

PRORROGA PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR 018/2009

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar 018, de 31 de março de 2011, para 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Planura,
Aos 27 de junho de 2011.

JOÃO GANGINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
PROTOCOLO N.º 889 / 2011
Planura, 30 / Junho / 2011

Carla Alves de Oliveira Gomes
CPF: 072.963.996-78
RG: MG-14.133.218
OFICIAL LEGISLATIVO